



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.556, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Pedagogo.

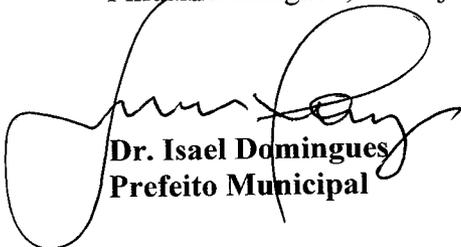
(Projeto de Lei n° 72/2022, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos do Município, o Dia Municipal do Pedagogo, a ser comemorado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2022.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de junho de 2022.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos